



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2020

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2020**, que “Cria a semana municipal do motociclismo, para estimular e aperfeiçoar a prática da modalidade na Cidade do Recife, como atividade de lazer, esportiva e meio de transporte”; pela **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2020**, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o **Vereador Almir Fernando**.

Passaremos a análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

A proposta em análise tem como objetivo “criar a Semana Municipal do Motociclismo, para estimular e aperfeiçoar a prática da modalidade na Cidade do Recife, como atividade de lazer, esportiva e meio de transporte”.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

**ANÁLISE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Quanto ao aspecto legal, o Projeto está em consonância com os preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, bem como com os dispositivos da Lei Orgânica do Município do Recife e com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Logo, no que atine aos aspectos legais e constitucionais, não se verificam óbices à propositura, visto que, incontestavelmente, esta cumpre com todos os requisitos definidos na legislação vigente.

Assim sendo, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais. A matéria reveste-se de legalidade, razão pela qual voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do PLO nº 179/2020.

### DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2020 de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

É o parecer.

Recife, 26 de novembro de 2020.

Almir Fernando  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2020 de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 26 de novembro de 2020.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO  
Membro Efetivo/Relator

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES  
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI  
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA  
Membro Suplente

EDUARDO CHERA  
Membro Suplente